



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 70, DE 23.08.2019

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS SABORES.

**AUTORA:** VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.

**DISTRIBUÍDO EM:** 26 DE AGOSTO DE 2019  
**PRAZO FATAL:**  
**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2019 ..... Setor de Proposituras
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2019 ..... Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROJETO DE LEI



**“Declara de utilidade pública o Instituto Novos Sabores”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarado utilidade pública o **INSTITUTO NOVOS SABORES**, associação privada, sem fins lucrativos, com caráter beneficente de orientação quanto a segurança alimentar e nutricional pela difusão da culinária vegetariana, vegana, orgânica e sustentável, no Município de Jacareí, devidamente constituída em 01 de fevereiro de 2017, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí – SP sob o nº 7851/17, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 27.948.536/0001-90, com sede à Rua Azênio de Azevedo Chaves, número 282, Bairro Jardim Santa Maria, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.324-120.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de agosto de 2019.

  
**SÔNIA REGINA GONÇALVES**

(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora – Líder do PSB

**AUTORA: VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

## JUSTIFICATIVA



O Instituto Novos Sabores, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada na cidade de Jacareí, que tem a finalidade da promoção da segurança alimentar e nutricional pela difusão da culinária vegetariana, vegana, orgânica e sustentável, através de estudos e pesquisas, desenvolvimento, aplicação da culinária na prevenção de doenças, preservação do planeta e dos animais, com o foco econômico e sociais nos seus múltiplos segmentos, a promoção e desenvolvimento da cultura vegana.

Em 2011, o Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE) fez sua primeira pesquisa sobre o número de vegetarianos no país. Na ocasião, os resultados do estudo mostraram que 9% da população se declarava vegetariana. Na época, essa porcentagem representava cerca de 17,5 milhões de brasileiros.

Na última pesquisa realizada no ano de 2018 pelo IBOPE trouxe uma grata surpresa a todos aqueles que trabalham pela divulgação do vegetarianismo. Cerca de 14% dos brasileiros se declaram vegetarianos atualmente. Considerando a estimativa oficial do IBGE sobre o total da população brasileira, são cerca de 29,2 milhões de vegetarianos.

Nas regiões metropolitanas de São Paulo, Curitiba, Recife e Rio de Janeiro, esse percentual sobe para 16%.

Uma alimentação saudável é benéfica tanto para o aspecto físico como mental. Um indivíduo que se alimenta corretamente possui mais disposição para realizar suas atividades diárias e tem sua autoestima melhorada.

Há uma série de doenças que podem ser evitadas através de uma alimentação saudável como por exemplo: obesidade, câncer, artrite, anemia, diabetes, hipertensão e diversos tipos de distúrbios hormonais, além de prevenir o envelhecimento precoce, melhorar a circulação, combater a depressão, o estresse, a ansiedade e a insônia. Os alimentos saudáveis são essenciais para a atuação do nosso sistema imunológico, que garante o bem-estar e a longevidade, ou seja, pode fazer com que vivamos mais e melhor.




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

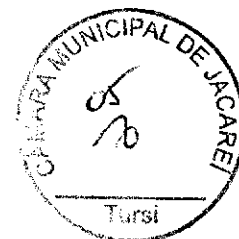
PALÁCIO DA LIBERDADE



Razões pelas quais requer e espera pelo apoio dos Nobres Pares para aprovação unanime da presente propositura de reconhecimento aos relevantes serviços prestados a proteção dos animais.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de agosto de 2019.

  
**SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
(Sônia Patas da Amizade)  
Vereadora – Líder do PSB



## DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da Entidade de Assistência Social, Instituto Novos Sabores, fundada em 1 de fevereiro de 2017, com inscrição CNPJ 27.948.536/0001-90, com sede à Rua New Jersey, 75 ap 32, Jd. Flórida, Jacaréi – SP, que é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de Assistência Social, Proteção Animal e Ambiental, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacaréi – SP, sob o nº 7935, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2274 de 16/09/1985 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um) ano.

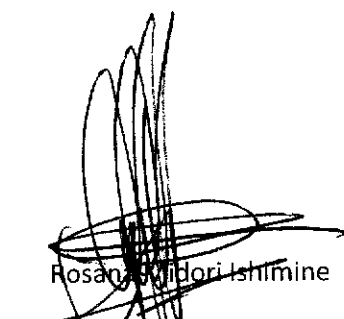
Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacaréi 12 de Agosto de 2019

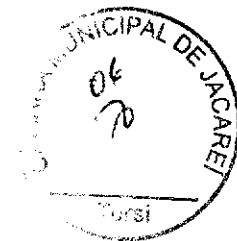


Rosângela Hori Ishimine  
Presidente



Tatiana Pereira Venturrelli  
1º Secretária

Instituto Novos Sabores



## DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da Entidade de Assistência Social, Instituto Novos Sabores, fundada em 1 de fevereiro de 2017, com inscrição CNPJ 27.948.536/0001-90, com sede à Rua New Jersey, 75 ap 32, Jd. Flórida, Jacaré – SP, que é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de Assistência Social, Proteção Animal e Ambiental, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacaré – SP, sob o nº 7935, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2274 de 16/09/1985 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um) ano.

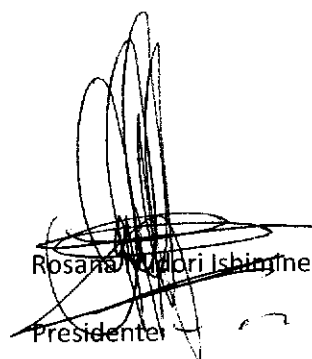
Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

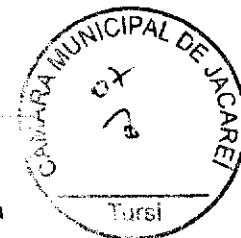
Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacaré 12 de Agosto de 2019

  
Rosana Flori Ishimine  
Presidente

  
Tatiana Pereira Venturrelli  
1º Secretária



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.948.536/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NOVOS SABORES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AZENIO DE AZEVEDO CHAVES</b>	NÚMERO <b>282</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>12.328-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREÍ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@DEMELOADV.COM</b>	TELEFONE <b>(12) 3952-7197</b>	UF <b>SP</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2018 às 11:52:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

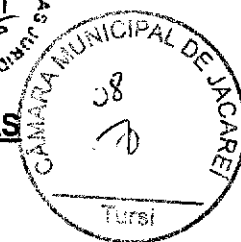
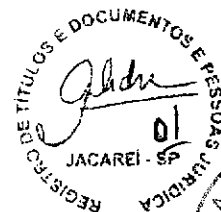
[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 9.171



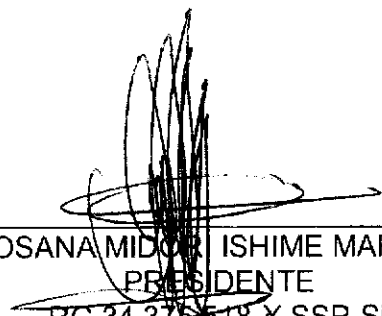
**AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ/SP**

INSTITUTO NOVOS SABORES, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB Nº 27.948.536/0001-90, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ/SP A MARGEM DA INSCRIÇÃO SOB Nº 7851/17, DE 08/05/2017, COM SEDE À RUA NEW JERSEY, Nº 75, APTO 32, JD FLÓRIDA, JACAREÍ/SP, CEP 12.321-690, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ABAIXO ASSINADO E QUALIFICADO, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR A V.Sas. QUE SE DIGNEM EM MANDAR PROCEDER O REGISTRO DA ALTERAÇÃO DO SEU ESTATUTO E DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO, ANEXANDO A ESTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO

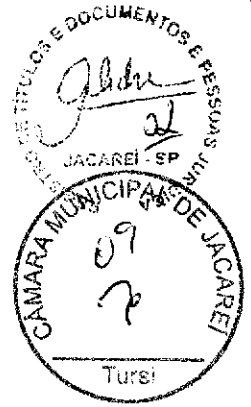
JACAREÍ, 30 DE JANEIRO DE 2019

  
\_\_\_\_\_  
ROSANA MIDORI ISHIME MARQUES  
PRESIDENTE

RG 34.376.518-X SSP-SP  
CPF 220.437.688-40

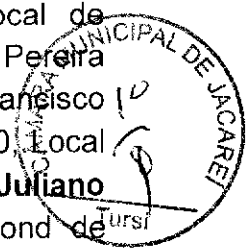


ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INS -  
INSTITUTO NOVOS SABORES  
PARA MUDANÇA DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DE NOVO  
PRESIDENTE E NOVOS MEMBROS



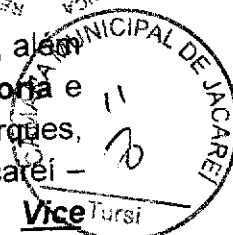
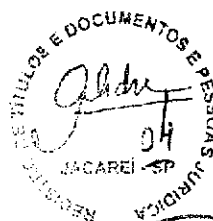
CNPJ 27.948.536/0001-90

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito reuniram-se, as dezenove hora os membros do Instituto Novos Sabores, devidamente registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP sob nº 7851/17 e CNPJ 27.948.536/0001-90, através de comunicação devidamente feita a todos os membros de compõem esta associação, com 15 (quinze) dias de antecedência, reuniram-se em Assembleia Geral, na Rua Azênio de Azevedo Chaves, 282, município de Jacareí, estado de São Paulo a saber: **Claudia Alessandra de Campos Cardoso**, CPF 247.689.918-66 RG 23.897.038-3, Rua Azênio de Azevedo Chaves, 282 – Jd. Santa Maria – Jacareí – SP 12.324-120, Local de Nascimento: São José dos Campos – SP, Profissão: Dentista; **Tatiana Pereira Venturelli**, CPF :178.028.198-65, RG 281996076, Av. Carlos Drummond de Andrade, 159 CASA 03 – Jd. Santa Maria – Jacareí – SP 12328-150, Local de Nascimento: Salvador –BA, Profissão: Chef de Cozinha; **Rosana Midori Ishimine Marques**, CPF 220.437.688-40, RG 34.375.518-X, Rua Guarani 978 – Igarapés – Jacareí – SP, 12330-210, Local de nascimento: Jacareí, Profissão: Jornalista, **Solange Donizete Bateli**, brasileira, casada, publicitária, CPF 082.099.248-85, RG 23.445.082-4, residente na Rua Lazar Segal, 58, Villa Branca, Jacareí – SP, CEP 12.301-638, **Elaine Cristina da Cunha Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 082.099.248-85 e do RG 23.445.082-4, residente à Rua Lazar Segal, 58, Villa Branca, Jacareí/SP, CEP 12.301-638, **Maria Valdelisse Mendes da Silva**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 090.133.638-65 e do RG 16.646.667-0, residente à Rua Aloisio do Amaral Campos, 81 – Jd Esperança – Jacareí – SP 12.324-120 e **Willdson Mendes Stahn**, CPF 259.375.948-86, RG 27.796.613-9, Rua Aloisio do Amaral Campos, 81 – Jd Esperança – Jacareí – SP 12.324-120, Local de Nascimento: São José dos Campos – SP, Profissão: Administrador; contando ainda com a presença dos novos membros:- **Evelise Fatima Souza Cordeiro**, CPF 334.301.058-89 RG 43.054.865-5, Rua São Luís 314, Jd Didinha, Jacareí – SP, CEP 12.320-640, Local de Nascimento: Jacareí – SP, Profissão: Professora;

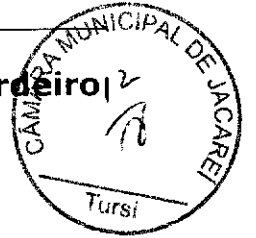
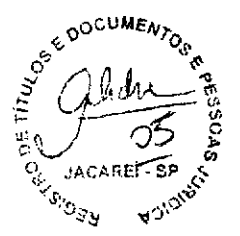


**Diego Henrique Soares da Silva**, CPF 340.081.058-40, RG 33.942.585-4, Rua Rua São Luís 314 Jd Didinha, Jacareí – SP, CEP 12.320-640, Local de Nascimento: Jacareí – SP, Profissão: operador de caldeira; **Fredson Pereira Nascimento**, CPF 354.915.568-90, RG 33.296.204-0, Rua Professor Francisco Juliano, 126 Jardim Rosário, São José dos Campos – SP, CEP 12.236-300, Local de Nascimento: Santo André – SP, Profissão: analista de sistemas; **Juliano Venturelli**, CPF 286.797.218-32, RG 29.164.744-3, Av. Carlos Drummond de Andrade, 159 CASA 03 – Jd. Santa Maria – Jacareí – SP, CEP 12.328-150, Local de Nascimento: São Paulo – SP, Profissão: Empresário. **Karolaine Renata de Oliveira Gomes**, brasileira, solteira, vendedora, CPF 407.352.688-00 e do RG 52.895.636-X, residente à Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº 476, Bº Campo Grande, Jacareí/SP, CEP 12.318-650, **Natalee Caroline Neco de Sousa**, brasileira, solteira, Jornalista, portador do RG 48.156.491 SSP/SP e do CPF 418.633.818-30, residente à Rua João Pessoa, nº 122, Centro, Santa Branca/SP, CEP 12.380-000 e **Henrique Oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 406.706.458-69 e do RG 49.309.403-9, residente à Rua João Porto, 172 - Jd Bela Vista - Jacareí/SP - CEP 12.309-100 Os membros presentes escolherão, por aclamação, para presidir os trabalhos **Claudia Alessandra de Campos Cardoso** e para secretariar **Willdson Mendes Stahn**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) renúncia do cargo de presidente de **Willdson Mendes Stahn**, e desligamento dos seguintes membros: **Claudia Alessandra de Campos Cardoso**, **Maria Valdelisse Mendes da Silva** e **Elaine Cristina Cunha**, 2º) escolha da nova diretoria executiva do INS para o mandato de 01/02/2017 a 01/02/2019 e 3º) aprovação da reforma do Estatuto Social.

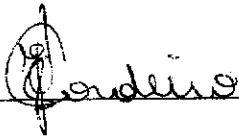
Em seguida, começou-se a discussão dos motivos que levaram a saída da presidente e demais membros, **Claudia** explicou que a instituição não pode ter vínculo com pessoas ligadas ao setor público em cargo de comissão, com **Willdson Mendes Stahn** que é presidente de partido político e primeiro escalão no governo municipal, sendo marido da atual presidente, por este motivo também saem do INS **Claudia Alessandra de Campos Cardoso**, **Maria Valdelisse Mendes da Silva** e **Elaine Cristina Cunha**, todas com parentesco de primeiro e segundo grau. Sendo assim os desligamentos serão necessários para o bom andamento dos trabalhos do INS. Por este mesmo motivo a sede do INS mudará para o endereço Rua New Jersey 75, apto 32, Jd. Flórida, Jacareí – SP, CEP 12.321-690, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.



Foi votado nesta reunião a inclusão de novos membros e a nova presidência, além do novo local para a sede do instituto. Desta forma compõem a atual **diretoria** e **conselho fiscal** eleitos do INS: **Presidência:**; Rosana Midori Ishimine Marques, CPF 220.437.688-40, RG 34.375.518-X, Rua Guarani, 978 – Igarapés – Jacareí – SP, 12.330-210, Local de nascimento: Jacareí/SP, Profissão: Jornalista **Vice** **Presidência:** Evelise Fatima Souza Cordeiro, CPF 334.301.058-89, RG 430548655, Rua Rua São Luís 314 Jd Didinha, Jacareí/SP, CEP 12.320-640, Local de Nascimento: Jacareí – SP, Profissão: Professora, **1ª Secretária:** Tatiana Pereira Venturelli, CPF :178.028.198.65, RG : 28.199.607-6, Av. Carlos Drummond de Andrade, 159 Casa 03 – Jd. Santa Maria – Jacareí – SP 12.328-150 Local de Nascimento: Salvador/BA, Profissão: Chef de Cozinha, **2ª Secretário:** Diego Henrique Soares da Silva, CPF 340.081.058-40 e do RG 33.942.585-4, Rua São Luís, 314, Jd Didinha, Jacareí – SP, CEP 12.320-640, Local de Nascimento: Jacareí – SP, Profissão: operador de caldeira, **1º Tesoureira:** Natalee Caroline Neco de Sousa, brasileira, solteira, Jornalista, portador do RG 48.156.491 SSP/SP e do CPF 418.633.818-30, residente à Rua João Pessoa, nº 122, Centro, Santa Branca/SP, CEP 12.380-000, **2º Tesoureiro:** Juliano Venturelli, CPF 286.797.218-32, RG 29.164.744-3, Av. Carlos Drummond de Andrade, 159 Casa 03 – Jd. Santa Maria – Jacareí – SP 12.328-150, Local de Nascimento: São Paulo/SP, Profissão: Empresário, **Conselho Fiscal:** **Solange Donizete Bateli**, brasileira, casada, publicitária, CPF 082.099.248-85, RG 23.445.082-4, residente na Rua Lazar Segal, 58, Villa Branca, Jacareí – SP, CEP 12.301-638, **Karolaine Renata de Oliveira Gomes**, brasileira, solteira, vendedora, CPF 407.352.688-00 e do RG 52.895.636-X, residente à Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº 476, Bº Campo Grande, Jacareí/SP, CEP 12.318-650, **Fredson Pereira Nascimento**, CPF 354.915.568-90 e do RG 33.296.204-0, Rua Professor Francisco Juliano, 126, Jardim Rosário, São José dos Campos – SP, CEP 12.236-300, Local de Nascimento: Santo André – SP, Profissão: analista de sistemas e **Henrique Oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 406.706.458-69 e do RG 49.309.403-9, residente à Rua João Porto, 172 - Jd Bela Vista - Jacareí/SP - CEP 12.309-100. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Diego Henrique Soares da Silva, secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e firmada por todos os presentes abaixo relacionados:-

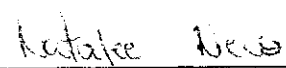


  
**Rosana Midori Ishimine**  
Presidente

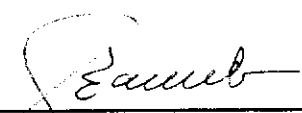
  
**Evelise Fatima Souza Cordeiro**  
Vice-Presidente

  
**Tatiana Pereira Venturelli**  
1ª Secretária

  
**Diego Henrique Soares da Silva**  
2º Secretário

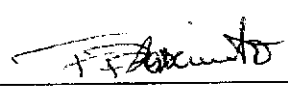
  
**Natelee Caroline Neco de Sousa**  
1ª Tesoureira

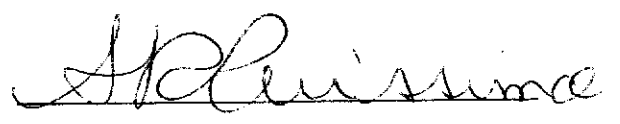
  
**Juliano Venturelli**  
2º Tesoureiro

  
**Solange Donizete Bateli**  
Conselheira Fiscal

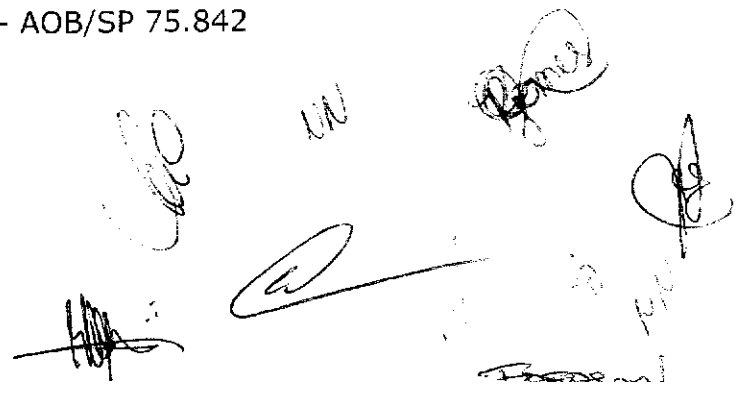
  
**Karolaine Renata de Oliveira Gomes**  
Conselheira Fiscal

  
**Henrique de Oliveira Lima**  
Conselheiro Fiscal

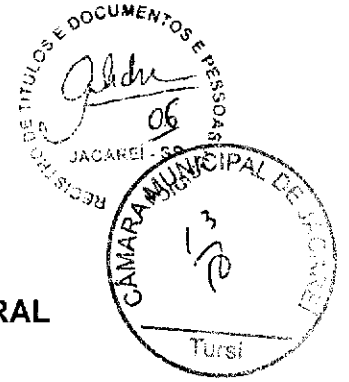
  
**Fredson Pereira Nascimento**  
Conselheiro Fiscal



**Sandra Raquel Verissimo**  
Advogada - AOB/SP 75.842



**INSTITUTO NOVOS SABORES**  
**CNPJ 27.948.536/0001-90**




**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Senhores(as) Associados(as)

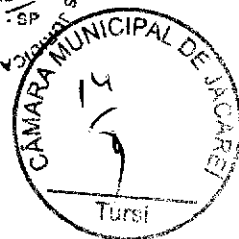
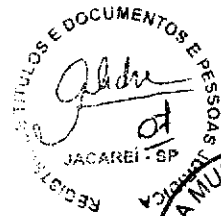
O Presidente do Instituto Novos Sabores, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 22 de março de 2018, na sede do Instituto Novos Sabores, localizado à Rua Azênio de Azevedo Chaves, nº 282, Jd Santa Maria, Jacareí/SP, CEP 12.328-220, iniciando-se os trabalhos às 19:00 h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 19:30h em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Renúncia do presidente e membros da diretoria;
2. Eleição para recomposição dos Membros da Diretoria; e
3. Aprovação da Reforma do Estatuto Social.

Jacareí/SP, 07 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Cláudia Alessandra de Campos Cardoso  
Presidente do Instituto Novos Sabores

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 9.171

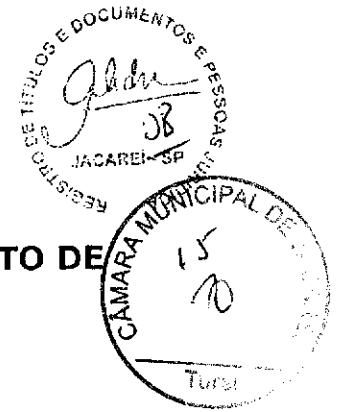


## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO NOVOS SABORES

<b>Maria Valdelisse Mendes</b>	
<b>Willdson Mendes Stahn</b>	
<b>Elaine Cristina da Cunha Silva</b>	
<b>Rosana Midori Ishimine</b>	
<b>Evelise Fatima Souza Cordeiro</b>	
<b>Tatiana Pereira Venturelli</b>	
<b>Diego Henrique Soares da Silva</b>	
<b>Natalee Caroline Neco de Sousa</b>	
<b>Juliano Venturelli</b>	
<b>Solange Donizete Bateli</b>	
<b>Karolaine Renata de Oliveira Gomes</b>	
<b>Fredson Pereira Nascimento</b>	
<b>Henrique Oliveira Lima</b>	

## **ESTATUTO DO INSTITUTO NOVOS SABORES**

### **1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO NOVOS SABORES**



O Instituto Novos Sabores, também designado pela sigla INS - fundado em **01 de fevereiro de 2017**, conforme Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí/SP, sob nº 7851/17, em data de 08/05/2017 e devidamente inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº **27.948.536/0001-90**, estabelecido à Rua Azênio de Azevedo Chaves, nº 282 - Jd Santa Maria - CEP 12.324-120 - Jacareí - SP, como **Associação com fins não econômicos**, doravante passará a reger-se pelas normas contidas na presente **1ª alteração de endereço, atividade e escolha de novo presidente e membros da diretoria e consolidação do seu Estatuto Social de Constituição**:

#### **1º-) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

O Instituto Novos Sabores - INS - altera a sua sede para **Rua New Jersey, nº 75, Apto 32, Jd Flórida, Jacareí/SP, CEP 12.331-690**.

#### **2º-) DA ALTERAÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

Conforme Assembleia Geral Extraordinária, comunica o desligamento, em razão dos mesmos possuírem ligação com o setor público em cargo de comissão, dos seguintes membros do Instituto: -

- Claudia Alessandra de Campos Cardoso - presidente
- Maria Valdelisse Mendes - Membro Executiva,
- Willdson Mendes Stahn - secretário e 1º tesoureiro e
- Elaine Cristina da Cunha Silva - 2ª secretária.

Face às alterações, os novos membros que compõem a nova diretoria são:-

**Presidência:** Rosana Midori Ishimine, CPF 220.437.688-40, RG 34.375.518-X, Rua New Jersey 75 AP 32 - Jd. Flórida - Jacareí - SP, 12321-690, Local de nascimento: Jacareí, Profissão: Jornalista,

**Vice Presidência:** Evelise Fatima Souza Cordeiro, CPF 334.301.058-89, RG 43.054.865-5, Rua São Luís 314, Jd Didinha, Jacareí - SP, CEP 12320-640, Local de Nascimento: Jacareí - SP, Profissão: Professora,



**1ª Secretária:** Tatiana Pereira Venturelli, CPF :178.028.198.65, RG 28.199.607-6, Av. Carlos Drummond de Andrade, 159, Casa 03 Jd. Santa Maria - Jacareí - SP 12.328-150 Local de Nascimento: Salvador/BA, Profissão: Chef de Cozinha

**2ª Secretário:** Diego Henrique Soares da Silva, CPF 340.081.058-40, RG 33.942.585-4, Rua São Luís 314, Jd Didinha, Jacareí - SP, CEP 12320-640, Local de Nascimento: Jacareí - SP, Profissão: operador de caldeira,

**1ª Tesoureira:** Natalee Caroline Neco de Sousa, brasileira, solteira, Jornalista, portador do RG 48.156.491 SSP/SP e do CPF 418.633.818-30, residente à Rua João Pessoa, nº 122, Centro, Santa Branca/SP, CEP 12.380-000,

**2º Tesoureiro:** Juliano Venturelli, CPF 286.797.218-32, RG 29.164.744-3, Av. Carlos Drummond de Andrade, 159 CASA 03 - Jd. Santa Maria - Jacareí - SP 12328-150, Local de Nascimento: São Paulo - SP, Profissão: Empresário e

**Conselheiros Fiscais:** Solange Donizete Bateli, brasileira, casada, publicitária, CPF 082.099.248-85, RG 23.445.082-4, residente na Rua Lazar Segal, 58, Villa Branca, Jacareí - SP, CEP 12.301-638, Karolaine Renata de Oliveira Gomes, brasileira, solteira, vendedora, CPF 407.352.688-00 e do RG 52.895.636-X, residente à Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº 476, Bº Campo Grande, Jacareí/SP, CEP 12.318-650, Fredson Pereira Nascimento, CPF 354.915.568-90 e do RG 33.296.204-0, Rua Professor Francisco Juliano, 126, Jardim Rosário, São José dos Campos - SP, CEP 12.236-300, Local de Nascimento: Santo André - SP, Profissão: analista de sistemas e Henrique Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 406.706.458-69 e do RG 49.309.403-9, residente à Rua João Porto, 172 - Jd Bela Vista - Jacareí/SP - CEP 12.309-100.

## **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO NOVOS SABORES**

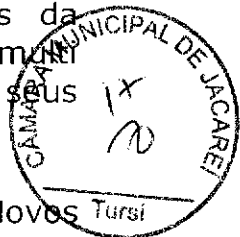
### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:**

**Art. 1º** - O **Instituto Novos Sabores**, também designado pela sigla INS, constituído em 01 de fevereiro de 2017, sob a forma de **Associação com fins não econômicos**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na **Rua New Jersey, nº 75, Apto 32, Jd Flórida, Jacareí/SP, CEP 12.331-690**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí/SP, sob nº 7851/17, em data de 11/05/2017 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº **27.948.536/0001-90**.





**Parágrafo único** - O INS terá sua atuação em todo o território brasileiro e no exterior, através de escritórios representativos da entidade, distribuídos regionalmente em função da combinação de múltiplos fatores necessários a serem observados para que alcance os seus objetivos estatutários e regimentais.



**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS: Art. 2º** - O Instituto Novos Sabores tem como finalidade a promoção da segurança alimentar e nutricional pela difusão da culinária vegetariana, vegana, orgânica e sustentável, através de estudos e pesquisas, desenvolvimento, aplicação da culinária na prevenção de doenças, preservação do planeta, dos animais, com foco econômico e sociais nos seus múltiplos segmentos, a promoção e desenvolvimento da cultura vegana, podendo:

- I – promover o desenvolvimento, difusão e aplicação da culinária vegetariana, vegana e orgânica com vistas ao desenvolvimento econômico e social sustentável do povo brasileiro;
- II – realizar pesquisas sociais e econômicas com vistas a detectar situações que possam permitir o encaminhamento de ações políticas e administrativas que possibilitem o desenvolvimento econômico e social das sociedades locais através do cultivo de orgânicos;
- III – promover a realização de pesquisas científicas quando necessário por conta própria, ou em parceria, com vistas à aplicação de novas técnicas de plantio e de mercado tendo sempre em mente o desenvolvimento sustentável da sociedade e a divulgação da cultura vegetariana e vegana;
- IV – promover a educação alimentar como ferramenta de prevenção e tratamento de doenças.
- V – promover a divulgação e implantação da filosofia vegetariana, cultura vegana e orgânica sustentável, e executar ações para o equilíbrio necessário entre as populações e o meio ambiente, desenvolvendo e implantando projetos de reeducação alimentar nas zonas urbanas e rurais;
- VI – atuar efetivamente com ações em defesa do meio-ambiente;

**§ 1º** - No cumprimento de sua finalidade atuará prestando auxílio direto à população, ou através de parcerias com entes públicos oficiais da União, dos Estados e Municípios e com entidades de classes e demais instituições de direito civil e privado que tenham ações congêneres com os objetivos específicos desta entidade; **§ 2º** - O INS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, o INS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



**Parágrafo único -1** - O INS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins). **Art.**

**4º** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), O INS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo único - 2** - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente. **Art. 5º** - Para o alcance dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras, bem como participar de comissões e conselhos municipais, estaduais e federais e compor câmaras setoriais ou técnicas.

**CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS: Art. 6º** - O INS é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, os presentes na assembleia constitutiva; benfeitor, os que contribuem com donativos e doações, e; contribuintes, aqueles que contribuem mensalmente com quantia pré-fixada. **Parágrafo único** - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria ao mesmo tempo. **Art. 7º** - São direitos dos sócios fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais. **Art. 8º** - São deveres dos sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria. **Art. 9º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INS. **Art. 10** - Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito anos), independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, que a submeterá à Diretoria Executiva para aprovação ou não. **Art. 11** - É direito do sócio demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. **Art. 12** - A perda da qualidade de sócio será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

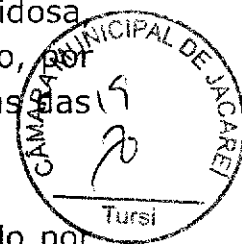


*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*



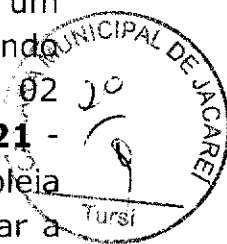
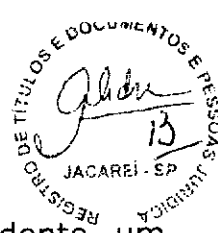
Violação do estatuto social; Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; Desvio dos bons costumes; Conduta duvidosa mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;



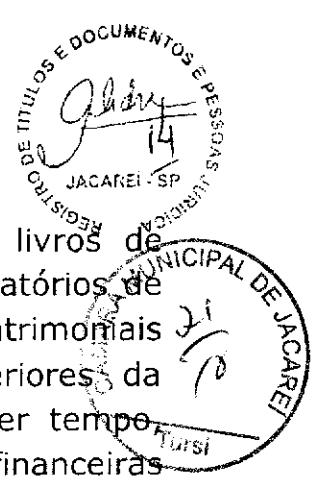
§ 1º - Definida a justa causa, o sócio será devidamente notificado por meio extrajudicial, para que apresente sua defesa em 15 (quinze) dias a contar o recebimento da notificação e após o decurso do prazo acima mencionado, haverá a decisão em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; § 2º - O sócio excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

#### **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA**

**ADMINISTRAÇÃO:** **Art. 13** - São órgãos do INS: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. § 1º - A Diretoria Executiva poderá criar órgãos de apoio ou de caráter executivo, tais como: núcleos, comissões, secretarias e departamentos, em conformidade com os Estatutos, que terão sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno. **Art. 14** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 15** - Compete, privativamente, à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção do Instituto; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno. **Art. 16** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Art. 17** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria Executiva; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 1/3 de sócios quites com as obrigações sociais. **Art. 18** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **Art. 19** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



**Art. 20** - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros; **parágrafo único** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois anos) sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. **Art. 21** - Compete à Diretoria Executiva: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários. **Art. 22** - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês. **Art. 23** - Compete ao Presidente: I - representar O Instituto judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Art. 24** - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. **Art. 25** - Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. **Art. 26** - Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário. **Art. 27** - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. **Art. 28** - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **Art. 29** - O Conselho Fiscal será constituído por até 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **§ 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

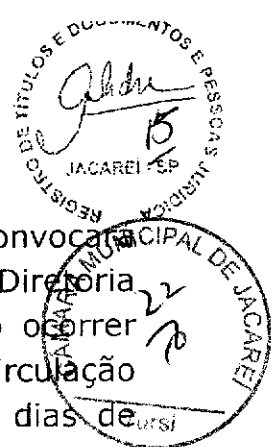


**Art. 30** - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração do Instituto; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. **Parágrafo único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Art. 31** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, quando ficar comprovado: malversação ou dilapidação do patrimônio social; grave violação deste estatuto; abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; conduta duvidosa.

**Parágrafo único** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será devidamente notificado por meio extrajudicial, para que apresente sua defesa em 15 (quinze) dias a contar o recebimento da notificação e após o decurso do prazo acima mencionado, haverá a decisão em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Art. 32** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo único** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral. **Art. 33** - O INS só remunerará seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.



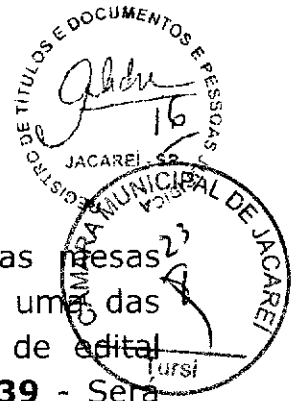
**CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES: Art. 34** - O presidente convocará a Assembleia Geral Ordinária a cada biênio, para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **§ 1º** - as convocações deverão ocorrer através de e-mail e ou edital de convocação em jornal de circulação diária e local, devendo ser feita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, indicando o dia, horário e local da votação. **§ 2º** - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos. **§ 3** - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos cap. III e V deste Estatuto. **§ 4º** - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos para mais de um cargo. **Art. 35** - O registro das chapas deverá ser feito na sede do OSJAC, mediante protocolo, até dez dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios: I - Pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - o pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa; III - declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no INS, não são falidos ou cometeram crimes dolosos; IV - apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência. **Parágrafo único** - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá estar quite com as contribuições e anuidades. **Art. 36** - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro da chapa concorrente, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda à regularização, o que deverá promover dentro de vinte e quatro horas da data da notificação, sob pena de restar mantida a impugnação da chapa.

**§ 1º** - O pedido de impugnação da chapa vencedora deverá ser realizado por escrito, até dois dias corridos após a assembleia que a elegeu junto à secretaria do OSJAC.

**§ 2º** - O pedido de impugnação será analisado pela Diretoria Executiva, que terá o prazo máximo de três dias para emitir sua decisão.

**Art. 37** - As eleições serão realizadas na sede do INS, em horário a ser comunicado, sendo ato contínuo a realização da apuração dos votos.

**Art. 38** - A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos e encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos e, após o escrutínio, proclamada a chapa eleita.



**Parágrafo Único** - Os votos serão apurados nas próprias reuniões eleitorais, com a presença de um fiscal indicado por cada uma das chapas concorrentes, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do INS, ou publicado em jornal local. **Art. 39** - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes. **Art. 40** - Em caso de empate na votação, o voto de desempate será competência do Presidente da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO VI- DO PATRIMÔNIO:** **Art. 41** - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Art. 42** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

**CAPÍTULO VII – DAS RECEITAS:** **Art. 43** - Constituem receitas do INS: I - valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros; II - recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados, bem como de outras entidades públicas ou privadas, com aprovação da Diretoria Executiva; III - valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; IV - as decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria; V - as resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos; VI - as dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União e dos Estados ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta; VII - os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio, que deve ser rigorosamente fiscalizado pela Diretoria Executiva; VIII - as rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital; IX - as doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal,

em conformidade com legislação específica; X - outras contribuições e taxas diversas.

§ 1º - As receitas auferidas pelo INS serão aplicadas, integralmente e obrigatoriamente, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

§ 2º - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do INS, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo INS.

§ 3º - O INS poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento a Cidadania Fiscal, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

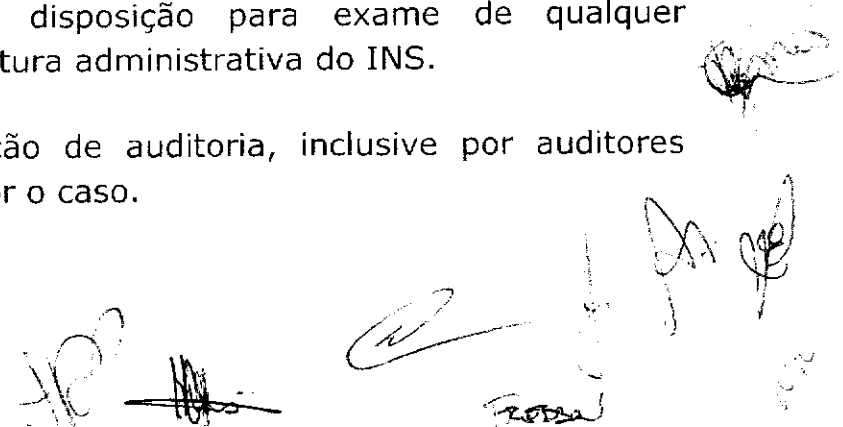
### **CAPITULO VIII - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS -**

**Art. 44** - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

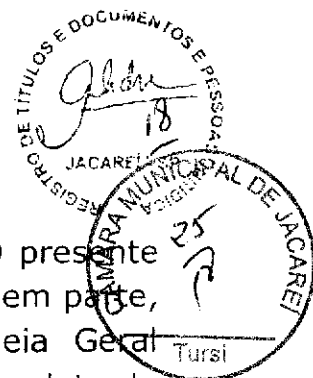
§ 1º - O Conselho de Administração do INS, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

§ 2º - Publicar em 2 (dois) jornais de circulação local, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados à disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do INS.

§ 3º - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso.





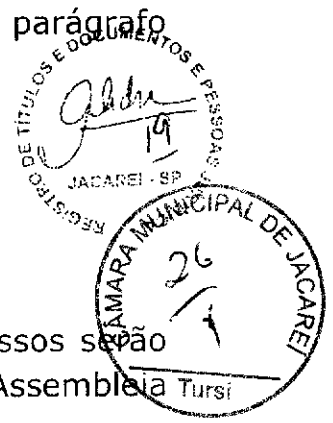


**CAPÍTULO IX - DA REFORMA ESTATUTÁRIA: Art. 45** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO: Art. 46** - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o aceite de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. **Art. 47** - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 48** - Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

**CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Art. 49** - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de

origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



**CAPÍTULO XII - DAS OMISSÕES: Art. 50** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 51** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INS, será realizada conforme determinado Cap. X do presente estatuto. **Art. 52** - O OSJAC poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação. **Art. 53** - A fim de cumprir seus objetivos, o OSJAC poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei. **Art. 54** - Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do INS. **Art. 55** - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis. **Art.56** - É eleito o foro da Comarca de Jacareí (SP), para dirimir quaisquer eventuais dúvidas ou questões emergentes deste Estatuto, bem como das relações entre a associação e seus associados e entre estes, inclusive.

Em ato contínuo, passou-se ao item 3 da pauta e a Presidente deu início ao processo eletivo, sendo eleita a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** composto da seguinte forma:

**Presidência:** Rosana Midori Ishimine, CPF 220.437.688-40, RG 34.375.518-X, Rua New Jersey 75 AP 32 - Jd. Flórida - Jacareí - SP, 12321-690, Local de nascimento: Jacareí, Profissão: Jornalista,

**Vice Presidência:** Evelise Fatima Souza Cordeiro, CPF 334.301.058-89, RG 430548655, Rua Rua São Luís 314 Jd Didinha, Jacareí/SP, CEP 12.320-640, Local de Nascimento: Jacareí - SP, Profissão: Professora,

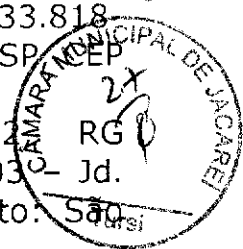
**1ª Secretária:** Tatiana Pereira Venturelli, CPF :178.028.198.65, RG : 28.199.607-6, Av. Carlos Drummond de Andrade, 159 Casa 03 - Jd. Santa Maria - Jacareí - SP 12.328-150 Local de Nascimento: Salvador/BA, Profissão: Chef de Cozinha,,

**2ª Secretário:** Diego Henrique Soares da Silva, CPF 340.081.058-40, RG 33.942.585-4, Rua Rua São Luís 314, Jd Didinha, Jacareí - SP, CEP 12320-640, Local de Nascimento: Jacareí - SP, Profissão: operador de caldeira,



**1º Tesoureiro:** Natalee Caroline Neco de Sousa, brasileira, solteira, Jornalista, portador do RG 48.156.491 SSP/SP e do CPF 418.633.818-30, residente à Rua João Pessoa, nº 122, Centro, Santa Branca/SP, CEP 12.380-000,

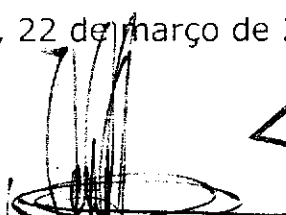
**2º Tesoureiro:** Juliano Venturelli, CPF 286.797.218-32, RG 29.164.744-3, Av. Carlos Drummond de Andrade, 159 CASA 03 - Jd. Santa Maria - Jacareí - SP 12328-150, Local de Nascimento: São Paulo - SP, Profissão: Empresário e



**Conselheiros Fiscais:** **Solange Donizete Bateli**, brasileira, casada, publicitária, CPF 082.099.248-85, RG 23.445.082-4, residente na Rua Lazar Segal, 58, Villa Branca, Jacareí - SP, CEP 12.301-638, **Karolaine Renata de Oliveira Gomes**, brasileira, solteira, vendedora, CPF 407.352.688-00 e do RG 52.895.636-X, residente à Rua Francisco Eugênio Bicudo, nº 476, Bº Campo Grande, Jacareí/SP, CEP 12.318-650, **Fredson Pereira Nascimento**, CPF 354.915.568-90 e do RG 33.296.204-0, Rua Professor Francisco Juliano, 126, Jardim Rosário, São José dos Campos - SP, CEP 12.236-300, Local de Nascimento: Santo André - SP, Profissão: analista de sistemas e **Henrique Oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 406.706.458-69 e do RG 49.309.403-9, residente à Rua João Porto, 172 - Jd Bela Vista - Jacareí/SP - CEP 12.309-100,

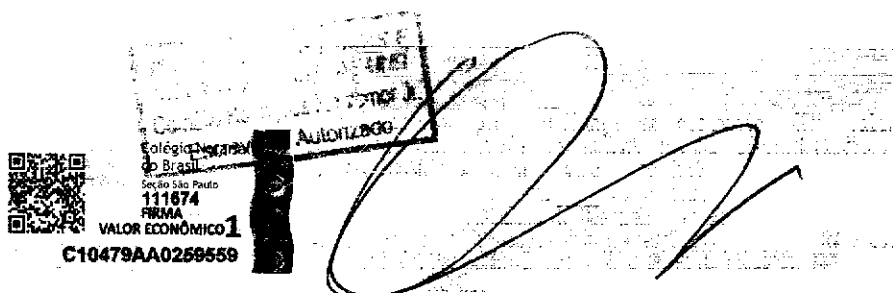
E, por fim, a Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **01 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2019**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Tatiana Pereira Venturelli, 1ª secretária, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, vai assinada, inclusive pela diretoria executiva e conselho fiscal eleitos do INS.

Jacareí, 22 de março de 2018.

  
**Rosana Midori Ishimine**  
Presidente




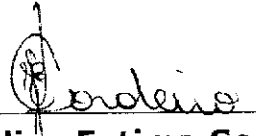
  
**Tatiana Pereira Venturelli**  
1ª Secretária





**Diretoria Executiva eleita:**

  
**Rosana Midori Ishimine**  
Presidente

  
**Evelise Fatima Souza Cordeiro**  
Vice-Presidente

  
**Tatiana Pereira Venturelli**  
1ª Secretária

  
**Diego Henrique Soares da Silva**  
2º Secretário

  
**Natalee Caroline Neco de Sousa**  
1ª Tesoureira

  
**Juliano Venturelli**  
2º Tesoureiro


  
**Solange Donizete Bateli**  
Conselheira Fiscal

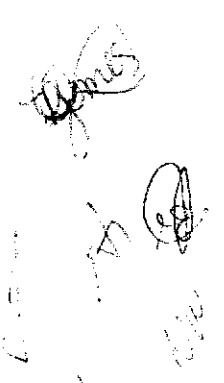
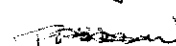
  
**Karolaine Renata de Oliveira Gomes**  
Conselheira Fiscal

  
**Henrique de Oliveira Lima**  
Conselheiro Fiscal

  
**Fredson Pereira Nascimento**  
Conselheiro Fiscal

**Advogada**

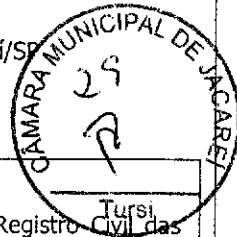
  
**Sandra Raquel Verissimo**  
Advogada -OAB/SP 75.842





**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Jacareí/SP**

Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP  
CNPJ: 50.456.367/0001-92



**CERTIFICA**

Que o presente título foi prenotado sob o n. **8.009**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Registro de Pessoas Jurídicas sob o n. **7.851** conforme segue:

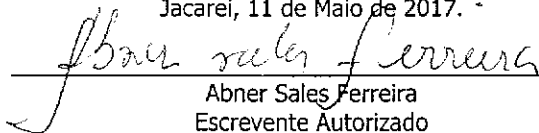
Apresentante: INSTITUTO NOVOS SABORES.

Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL (CONSTITUIÇÃO).

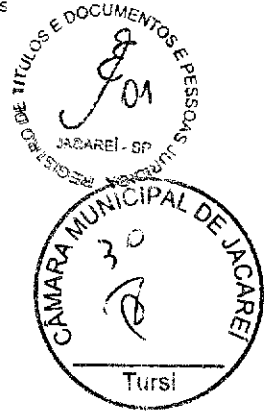
Associação: INSTITUTO NOVOS SABORES

Emolumentos	Estado	IPESP	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Min. Público
R\$ 136,98	R\$ 39,00	R\$ 26,63	R\$ 7,26	R\$ 9,38	R\$ 6,55
Município	Diligências/Condução	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS	DEVOLVER
R\$ 6,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232,63	R\$ 232,63	<b>R\$ 0,00</b>

Jacareí, 11 de Maio de 2017. -

  
Abner Sales Ferreira  
Escrevente Autorizado

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência(IPESP), Compensação do Registro Civil(SINOREG), Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS recolhidos por guia. (Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)



**ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE JACAREÍ/SP:**

**Requerimento para registro de Estatuto Social da Associação  
"Instituto Novos Sabores":**

Claudia Alessandra de Campos Cardoso, brasileira, divorciada, dentista, portadora da cédula de identidade – RG nº 23897038 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 247.689.918-66, residente e domiciliada à Rua Azênio de Azevedo Chaves, 282 – Jd. Santa Maria – Jacareí/SP – CEP: 12.324-120, na qualidade de presidente, vem à presença de V. Sa., requerer o registro da Associação "Instituto Novos Sabores", juntando os documentos pertinentes para tanto.

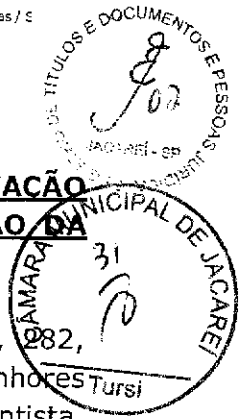
Termos em que,

P. Deferimento.

Jacareí, 15 de fevereiro de 2017.

  
**Claudia Alessandra de Campos Cardoso**

Presidente



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
"INSTITUTO NOVOS SABORES", APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA  
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL:**

Aos 01 de fevereiro de 2017, às 18h, na Rua Azênio de Azevedo Chaves, 282, município de Jacareí, estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia os senhores (as): **Claudia Alessandra de Campos Cardoso**, brasileira, divorciada, dentista, CPF: 24768991866, RG: 23897038-3 SSP/SP, residente na Rua Azênio de Azevedo Chaves, 282 - Jd. Santa Maria - Jacareí/SP - CEP: 12324-120; **Tatiana Pereira Venturelli**, brasileira, casada, chef de cozinha, CPF: 17802819865, RG: 281996076 SSP/SP, residente na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 159 - casa 03 - Jd. Santa Maria - Jacareí/SP - CEP: 12328-150; **Rosana Midori Ishimine Marques**, brasileira, casada, jornalista, CPF: 220437688-40, RG: 34375518 SSP/SP, residente na Rua Guarani, 978 - Igarapés - Jacareí/SP, CEP: 12330-210; **Willdson Mendes Stahn**, brasileiro, divorciado, administrador, CPF: 259375948-86, RG: 27796613-9 SSP/SP, residente na Rua Aloísio do Amaral Campos, 81 - Jd. Esperança - Jacareí/SP - CEP: 12324-120; **Elaine Cristina da Cunha Silva**, brasileira, casada, empresária, CPF: 215.766.308-89, RG: 30765517 SSP/SP, Rua José Nicolau, 269 - Terras de São João - Jacareí/SP - CEP: 12.324-793; **Maria Valdelisse Mendes da Silva**, brasileira, casada, professora, CPF: 090.133.638-65, RG: 16.646.667-0 SSP/SP, residente na Rua Aloísio do Amaral Campos, 81 - Jd. Esperança - Jacareí/SP - CEP: 12324-120; **Solange Donizete Bateli**, brasileira, casada, publicitária, CPF: 082.099.248-85, RG: 23.445.082-04 SSP/SP, residente na Rua Lazar Segal, 58 - Villa Branca - Jacareí/SP - CEP: 12301-638, declarados **sócios fundadores** e demais relacionados em lista de presença anexa, como convidados e não assumindo a condição de associados, tendo por finalidade, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, a Sra. **Claudia Alessandra de Campos Cardoso** e para secretariar, o Sr. **Willdson Mendes Stahn**. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) **constituição da Associação "Instituto Novos Sabores"**; 2º) **discussão e aprovação do Estatuto Social da associação**; 3º) **eleição dos sócios que integrarão diretoria executiva e conselho fiscal**. Em seguida, a Presidente destacou que o INS, depois de formalmente instituído, atuará na prática da promoção da segurança alimentar e nutricional pela difusão da culinária vegetariana, vegana, orgânica e sustentável, através de estudos e pesquisas, desenvolvimento, aplicação da culinária na prevenção de doenças, preservação do planeta, dos animais, com foco econômico e sociais nos seus múltiplos segmentos. Em seguida, começou-se a discussão dos termos do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, o qual possui a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "INSTITUTO NOVOS SABORES":**

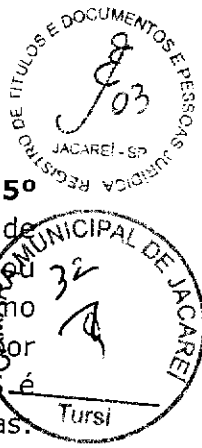
**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE E DURAÇÃO: Art. 1º -**

O Instituto Novos Sabores, também designado pela sigla INS, constituído em 01 de fevereiro de 2017, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito



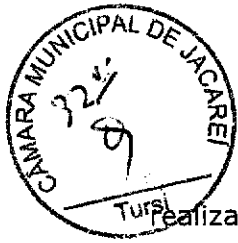
Tursi privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Azênio de Azevedo Chaves, 282 - Jd. Santa Maria - Jacareí/SP - CEP: 12324-120. **Parágrafo único** - O INS terá sua atuação em todo o território brasileiro e no exterior, através de escritórios representativos da entidade, distribuídos regionalmente em função da combinação de multi fatores necessários a serem observados para que alcance os seus objetivos estatutários e regimentais. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS: Art. 2º** - O INS tem por finalidade a promoção da segurança alimentar e nutricional pela difusão da culinária vegetariana, vegana, orgânica e sustentável, através de estudos e pesquisas, desenvolvimento, aplicação da culinária na prevenção de doenças, preservação do planeta, dos animais, com foco econômico e sociais nos seus múltiplos segmentos, podendo: I - promover o desenvolvimento, difusão e aplicação da culinária vegetariana, vegana e orgânica com vistas ao desenvolvimento econômico e social sustentável do povo brasileiro; II - realizar pesquisas sociais e econômicas com vistas a detectar situações que possam permitir o encaminhamento de ações políticas e administrativas que possibilitem o desenvolvimento econômico e social das sociedades locais através do cultivo de orgânicos; III - promover a realização de pesquisas científicas quando necessário por conta própria, ou em parceria, com vistas à aplicação de novas técnicas de plantio e de mercado tendo sempre em mente o desenvolvimento sustentável da sociedade e a divulgação da cultura vegetariana e vegana; IV - promover a educação alimentar como ferramenta de prevenção e tratamento de doenças. V - promover a divulgação e implantação da filosofia vegetariana, vegana e orgânica sustentável, e executar ações para o equilíbrio necessário entre as populações e o meio ambiente, desenvolvendo e implantando projetos de reeducação alimentar nas zonas urbanas e rurais; VI - atuar efetivamente com ações em defesa do meio-ambiente; **§ 1º** - No cumprimento de sua finalidade atuará prestando auxílio direto à população, ou através de parcerias com entes públicos oficiais da União, dos Estados e Municípios e com entidades de classes e demais instituições de direito civil e privado que tenham ações congêneres com os objetivos específicos desta entidade; **§ 2º** - O INS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, o INS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo único** - O INS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins). **Art. 4º** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), O ISN se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Parágrafo único**. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da



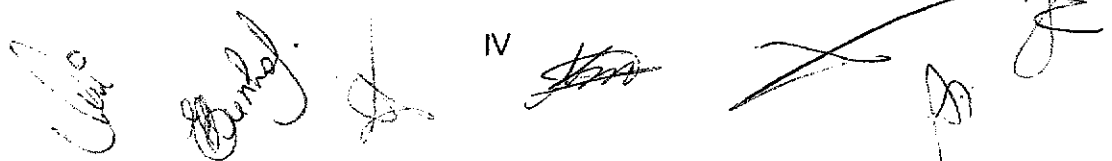


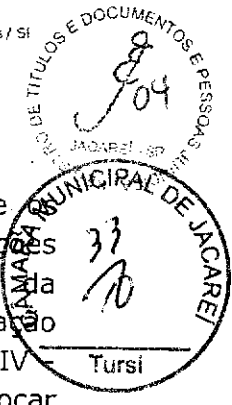
prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente. **Art. 5º** - Para o alcance dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras, bem como participar de comissões e conselhos municipais, estaduais e federais e com câmaras setoriais ou técnicas. **CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS: Art. 6º** - O INS é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, os presentes na assembleia constitutiva; benfeitor, os que contribuem com donativos e doações, e; contribuintes, aqueles que contribuem mensalmente com quantia pré-fixada. **Parágrafo único** - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria ao mesmo tempo. **Art. 7º** - São direitos dos sócios fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais. **Art. 8º** - São deveres dos sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria. **Art. 9º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INS. **Art. 10** - Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito anos), independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, que a submeterá à Diretoria Executiva para aprovação ou não. **Art. 11** - É direito do sócio demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. **Art. 12** - A perda da qualidade de sócio será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: Violação do estatuto social; Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; Desvio dos bons costumes; Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas; **§ 1º** - Definida a justa causa, o sócio será devidamente notificado por meio extrajudicial, para que apresente sua defesa em 15 (quinze) dias a contar o recebimento da notificação e após o decurso do prazo acima mencionado, haverá a decisão em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; **§ 2º** - O sócio excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação. **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 13** - São órgãos do INS: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. **§ 1º** - A Diretoria Executiva poderá criar órgãos de apoio ou de caráter executivo, tais como: núcleos, comissões, secretarias e departamentos, em conformidade com os Estatutos, que terão sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno. **Art. 14** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 15** - Compete, privativamente, à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção do Instituto; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno. **Art. 16** - A Assembleia Geral se

III



Realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Art. 17** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria Executiva; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 1/3 de sócios quites com as obrigações sociais. **Art. 18** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **Art. 19** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art. 20** - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros; **parágrafo único** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois anos) sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. **Art. 21** - Compete à Diretoria Executiva: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários. **Art. 22** - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês. **Art. 23** - Compete ao Presidente: I - representar O Instituto judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Art. 24** - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. **Art. 25** - Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. **Art. 26** - Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário. **Art. 27** - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. **Art. 28** - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **Art. 29** - O Conselho Fiscal será constituído por até 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **§ 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. **Art. 30** - Compete ao Conselho





Fiscal: I - examinar os livros de escrituração do Instituto; II - opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. **Parágrafo único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Art. 31** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, quando ficar comprovado: malversação ou dilapidação do patrimônio social; grave violação deste estatuto; abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; conduta duvidosa. **Parágrafo único** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será devidamente notificado por meio extrajudicial, para que apresente sua defesa em 15 (quinze) dias a contar o recebimento da notificação e após o decurso do prazo acima mencionado, haverá a decisão em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. **Art. 32** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes. **Parágrafo único** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral. **Art. 34** - O INS só remunerará seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. **CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES:** **Art. 34** - O presidente convocará Assembleia Geral Ordinária a cada biênio, para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **§ 1º** - as convocações deverão ocorrer através de e-mail e ou edital de convocação em jornal de circulação diária e local, devendo ser feita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, indicando o dia, horário e local da votação. **§ 2º** - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos. **§ 3** - Terão direito a voto todos os associados, no exercício das condições previstas nos cap. III e V deste Estatuto. **§ 4º** - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos para mais de um cargo. **Art. 35** - O registro das chapas deverá ser feito na sede do OSJAC, mediante protocolo, até dez dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios: I - Pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - o pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa; III - declaração individual



assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no INS, não são falidos ou cometeram crimes dolosos; IV - apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência. **Parágrafo Único** - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá estar quite com as contribuições e anuidades. **Art. 36** - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro da chapa concorrente, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda à regularização, o que deverá promover dentro de vinte e quatro horas da data da notificação, sob pena de restar mantida a impugnação da chapa. **§ 1º** - O pedido de impugnação da chapa vencedora deverá ser realizado por escrito, até dois dias corridos após a assembleia que a elegeu junto à secretaria do OSJAC. **§ 2º** - O pedido de impugnação será analisado pela Diretoria Executiva, que terá o prazo máximo de três dias, para emitir sua decisão. **Art. 37** - As eleições serão realizadas na sede do INS, em horário a ser comunicado, sendo ato contínuo a realização da apuração dos votos. **Art. 38** - A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos e encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos e, após o escrutínio, proclamada a chapa eleita. **Parágrafo Único** - Os votos serão apurados nas próprias mesas eleitorais, com a presença de um fiscal indicado por cada uma das chapas concorrentes, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do INS, ou publicado em jornal local. **Art. 39** - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes. **Art. 40** - Em caso de empate na votação, o voto de desempate será competência do Presidente da Diretoria Executiva. **CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO:** **Art. 41** - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Art. 42** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação. **CAPÍTULO VII - DAS RECEITAS:** **Art. 43** - Constituem receitas do INS: I - valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros; II - recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados, bem como de outras entidades públicas ou privadas, com aprovação da Diretoria Executiva; III - valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; IV - as decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria; V - as resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos; VI - as dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União e dos Estados ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta; VII - os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio, que deve ser rigorosamente fiscalizado pela Diretoria Executiva; VIII - as rendas em seu favor

VI



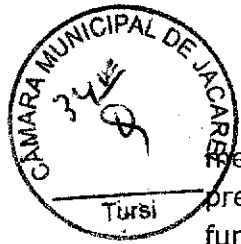
constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital; IX - as doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica; X - outras contribuições e taxas diversas.

**1º** - As receitas auferidas pelo INS serão aplicadas, integral e obrigatoriamente, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos. **§ 2º** - Na ocorrência de "superávit"

financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do INS, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo INS. **§ 3º** - O INS poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento a Cidadania Fiscal, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes. **CAPÍTULO**

**VIII - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Art. 44** - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. **§ 1º** - O Conselho de Administração do INS, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal. **§ 2º** - Publicar em 2 (dois) jornais de circulação local, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados à disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do INS. **§ 3º** - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso. **CAPÍTULO IX - DA REFORMA ESTATUTÁRIA; Art. 45** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO; Art. 46** - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o aceite de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. **Art. 47** - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 48** - Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente, que tenha o

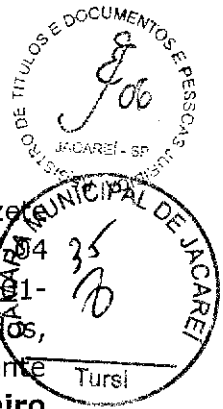
VII



mesmo objetivo social. **CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Art. 49 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO XII - DAS OMISSÕES:** Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Art. 51 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INS, será realizada conforme determinado Cap. X do presente estatuto. Art. 52 - O OSJAC poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação. Art. 53 - A fim de cumprir seus objetivos, o OSJAC poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei. Art. 54 - Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do INS. Art. 55 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis. Art. 56 - É eleito o foro da Comarca de Jacareí (SP), para dirimir quaisquer eventuais dúvidas ou questões emergentes deste Estatuto, bem como das relações entre a associação e seus associados e entre estes, inclusive.

Em ato contínuo, passou-se ao item 3 da pauta e a Presidente deu início ao processo eletivo, , sendo eleita a **Diretoria Executiva** e **Conselho Fiscal** composta da seguinte forma: **Presidente** - Claudia Alessandra de Campos Cardoso, brasileira, divorciada, dentista, CPF: 24768991866, RG: 23897038-3 SSP/SP, residente na Rua Azênio de Azevedo Chaves, 282 - Jd. Santa Maria - Jacareí/SP - CEP: 12324-120; **Vice-Presidente** - Tatiana Pereira Venturelli, brasileira, casada, chef de cozinha, CPF: 17802819865, RG: 281996076 SSP/SP, residente na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 159 - casa 03 - Jd. Santa Maria - Jacareí/SP - CEP: 12328-150; **Secretário** - Rosana Midori Ishimine Marques, brasileira, casada, jornalista, CPF: 220437688-40, RG: 34375518 SSP/SP, residente na Rua Guarani, 978 - Igarapés - Jacareí/SP, CEP: 12330-210; **1º Tesoureiro** - Willdson Mendes Stahn, brasileiro, divorciado, administrador, CPF: 259375948-86, RG: 27796613-9 SSP/SP, residente na Rua Aloísio do Amaral Campos, 81 - Jd Esperança - Jacareí/SP - CEP: 12324-120; **2º Tesoureiro** - Elaine Cristina da Cunha Silva, brasileira, casada, empresária, CPF: 215.766.308-89, RG: 30765517 SSP/SP, Rua José Nicolau, 269 - Terras de São João - Jacareí/SP - CEP: 12.324-793; **CONSELHO FISCAL: Membro efetivo** - Maria Valdelisse Mendes da Silva, brasileira, casada, professora, CPF: 090.133.638-65, RG: 16.646.667-0 SSP/SP, residente na Rua Aloísio do Amaral Campos, 81 - Jd.

VIII



Esperança - Jacareí/SP - CEP: 12324-120 e **Membro efetivo** - Solange Donizete Bateli, brasileira, casada, publicitária, CPF: 082.099.248-85, RG: 23.445.082/04 SSP/SP, residente na Rua Lazar Segal, 58 -Villa Branca - Jacareí/SP - CEP: 12321-638. Foi acordado que os cargos remanescentes serão posteriormente preenchidos, em nova Assembleia, convocada especificamente para tal fim. E, por fim, a Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **01 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2019**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Willdson Mendes Stahn secretário, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, vai assinada, inclusive pela diretoria executiva e conselho fiscal eleitos do INS.

Jacareí, 01 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Alessandra de Campos Cardoso**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Willdson Mendes Stahn**  
Secretário

Diretoria Executiva eleita:

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Alessandra de Campos Cardoso**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Tatiana Pereira Venturelli**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Rosana Midon Ishimine Marques**  
Secretária

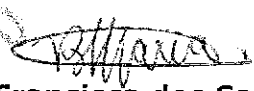
  
\_\_\_\_\_  
**Willdson Mendes Stahn**  
1º Tesoureiro

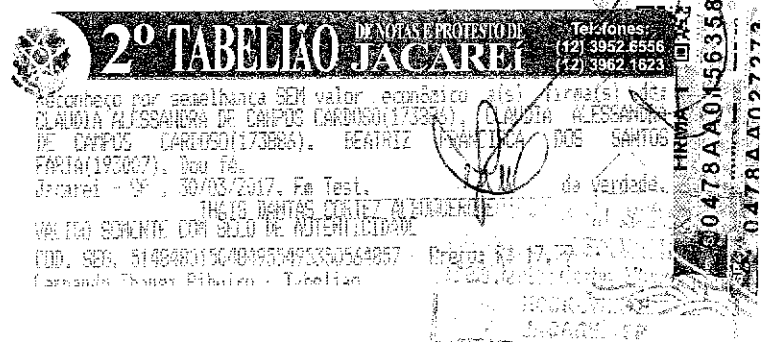
  
\_\_\_\_\_  
**Elaine Cristina da Cunha Silva**  
2º Tesoureiro

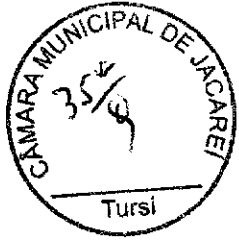
Conselho Fiscal eleito:

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Valdelisse Mendes da Silva**  
Membro Efetivo

  
\_\_\_\_\_  
**Solange Donizete Bateli**  
Membro Efetivo

  
\_\_\_\_\_  
**Beatriz Francisca dos Santos Faria**  
Advogada - OAB/SP nº 368.807





Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP  
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol. R\$ 136,98  
Estado R\$ 39,00  
Ipesp R\$ 26,63  
R. Civil R\$ 7,26  
T. Justiça R\$ 9,38  
Min. Público R\$ 6,55  
Imp. Municipal R\$ 6,83

Prenotado sob o n.º **8.009** em  
08/05/2017. Registrado e microfilmado hoje,  
sob o n.º **7.851** do Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas.

Total R\$ 232,63  
Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

Jacareí/SP, 11 de Maio de 2017.  
Abner Sales Ferreira  
Escrevente Autorizado





**RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA – “INSTITUTO  
NOVOS SABORES” - MANDATO 01/02/2017 a 01/02/2019**



**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente (representante legal):**

Nome: Claudia Alessandra de Campos Cardoso  
Data de Nascimento: 07/07/1976  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: divorciada  
Ocupação Profissional: dentista  
Número do RG: 23897038 SSP/SP  
Número do CPF: 247.689.918-66  
Endereço Domiciliar: Rua Azênio de Azevedo Chaves, 282 – Jd. Santa Maria –  
Jacareí/SP – CEP: 12.324-120

**Vice-Presidente:**

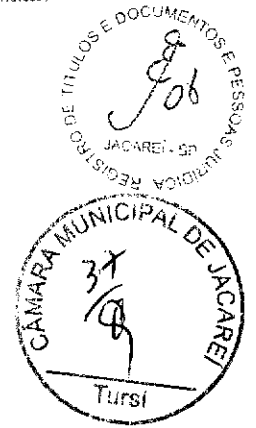
Nome: Tatiana Pereira Venturelli  
Data de Nascimento: 28/10/1976  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: casada  
Ocupação Profissional: Chef de cozinha  
Número do RG: 28.199.607-9SSP/SP  
Número do CPF: 178.028.198-65  
Endereço Domiciliar: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 159 – casa 3 –  
Jd. Santa Maria – Jacareí/SP – CEP: 12.328-150

**Secretária:**

Nome: Rosana Midori Ishimine Marques  
Data de Nascimento: 03/01/1981  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Ocupação Profissional: Jornalista  
Número do RG: 34375518 SSP/SP  
Número do CPF: 220.437.688-40  
Endereço Domiciliar: Rua Guarani, 978 – Igarapés – Jacareí/SP – CEP:  
12.330-210

**1º Tesoureiro:**

Nome: Willdson Mendes Stahn  
Data de Nascimento: 26/05/1977  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: divorciado  
Ocupação Profissional: administrador  
Número do RG: 27796613 SSP/SP  
Número do CPF: 259.375.948-86  
Endereço Domiciliar: Rua Aloisio do Amaral Campos, 81 – Jd. Esperança –  
Jacareí/SP – CEP: 12.324-120



**2º Tesoureiro:**

Nome: Elaine Cristina da Cunha Silva  
Data de Nascimento: 27/05/1979  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: casada  
Ocupação Profissional: empresária  
Número do RG: 30765517 SSP/SP  
Número do CPF: 215.766.308-89  
Endereço Domiciliar: Rua José Nicolau, 269 – Terras de São João –  
Jacareí/SP – CEP: 12.324-793

**CONSELHO FISCAL:**

**Membro Efetivo:**

Nome: Maria Valdisse Mendes da Silva  
Data de Nascimento: 27/03/1952  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Ocupação Profissional: professora  
Número do RG: 16.646.667-0 SSP/SP  
Número do CPF: 090.133.638-65  
Endereço Domiciliar: Rua Aloisio do Amaral Campos, 81 – Jardim Esperança –  
Jacareí/SP – CEP: 12.324-120

**Membro Efetivo:**

Nome: Solange Donizete Bateli  
Data de Nascimento: 19/04/1966  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Ocupação Profissional: publicitária  
Número do RG: 23.445.082-04 SSP/SP  
Número do CPF: 082.099.248-93  
Endereço Domiciliar: Rua Lazar Segal, 58 – Villa Branca – Jacareí/SP – CEP:  
12.301-638



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E  
ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**



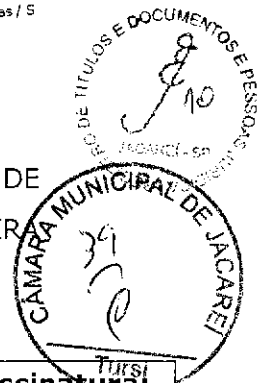
Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", do Código Civil, para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria do Instituto Novos Sabores a realizar-se no próximo dia 01 de fevereiro de 2017, na Rua Azênio de Azevedo Chaves, 282 - Jardim Santa Maria - Jacaré/SP - CEP: 12.324-120.

A convocação dar-se-á às 18h do dia mencionado, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º) constituição da Associação Instituto Novos Sabores;
- 2º) discussão e aprovação do Estatuto Social;
- 3º) eleição dos sócios que integrarão os a diretoria executiva e conselho fiscal;

Jacaré, 01 de janeiro de 2017.

  
**Claudia Alessandra de Campos Cardoso**  
Convocante



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL- INSTITUTO NOVOS SABORES:

Nome:	RG:	CPF:	Assinatura:
Wilson Mendes J. Sales	27.796.613-9	259.35948-16	[assinatura]
Patiana Pereira Tenturelli	28199604-6	178028778-65	[assinatura]
Cláudia Alessandra Campos Cardoso	23897038-3	247687918-66	[assinatura]
Solange Rezende Santos	23445082-4	082.059.248-85	[assinatura]
Maria Valdelise M. da Silva	16646667-0	090.133.633-65	[assinatura]
Joana Mideri Jaburine	34375518-x	220437608-10	[assinatura]
Flávia Cristina da Cunha Silva	30785517-9	215766308-89	[assinatura]

Jacaré, 01 de fevereiro de 2017.